



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024**

### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

### DETENTORA

Razão Social: CLAUDIO FARIA FIALHO -ME

Logradouro: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 25, BAIRRO: PATRIMÔNIO

Cidade: TEIXEIRAS/MG, CEP: 38580-000

CNPJ: 38.704.565/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 685697838.00-31

TEL.: (31) 998860082, E-mail:sifialho@yahoo.com.br

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.567.354/0001-88 neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, RG nº M-7.506.663, residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa CLAUDIO FARIA FIALHO -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 25, BAIRRO PATRIMÔNIO, cidade de TEIXEIRAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.704.565/0001-22, denominada neste ato simplesmente **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor CLAUDIO FARIA FIALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 49707914653, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificados no anexo I, destinados a abastecer a cantina de todas as Secretarias Municipais, bem como para outras repartições públicas municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO I – RESULTADO

ITEM	ALIMENTO	PESO MÉDIO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	PESO/	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				UNIDADE			
1	ABACATE	600G	30	KG	IN NATURA	7,84	235,2
2	ABACAXI	1,5KG	250	UND	IN NATURA	8,9	2.225,00
3	ABOBORA/MORANGA	1,8KG	80	KG	IN NATURA	6,83	546,4
4	ABOBRINHA	300G	50	KG	IN NATURA	7,01	350,5
5	AÇAFRÃO		30	PCT	THEREZA	4,96	148,8
6	ACHOCOLATADO EM PÓ	400G	50	UND	APTI	5,75	287,5
7	AÇÚCAR CRISTAL	5KG	280	PCT	CORURIFE	17,9	5.012,00
8	AÇÚCAR MASCAVO	500G	50	PCT	SOLNATUS	7,85	392,5
9	ADOÇANTE	100ML	100	FRASCO	ASSUGRIN	8,44	844
10	ÁGUA DE COCO 100% NATURAL	1LT	250	LITRO	COCO QUADRADO	10,14	2.535,00
12	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	3.000	UND	AQUALEVE	0,85	2.550,00
13	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND	4.000	UND	AQUALEVE	1,69	6.760,00
14	ALFACE CRESPA	PÉ	250	PÉ	IN NATURA	3,75	937,50
15	ALFACE	PÉ	300	PÉ	IN NATURA	3,09	927,00
16	ALHO	KG	200	KG	IN NATURA	33,9	6.780,00
17	ALMEIRÃO	PÉ	200	PÉ	IN NATURA	5	1.000,00
18	AMEIXA PRETA FRESCA	KG	60	KG	IN NATURA	21,41	1.284,60
19	AMEIXA PRETA SECA	PCT 100G	60	PCT	LA VIOLETERA	9,44	472,00
20	AMENDOIM CRU	PCT 500G	150	PCT	GARDINGO	10,74	1.611,00
21	AMENDOIM TORRADO	PCT 500G	100	PCT	GARDINGO	12,95	1.295,00
22	AMIDO DE MILHO	PCT 500G	70	PCT	MILHENA	5,95	416,50
23	ARROZ INTEGRAL	PCT 1KG	80	PCT	VERA	7,51	901,20
24	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	PCT 1KG	80	PCT	VERA	5,74	459,20
25	ARROZ POLIDO, TIPO 1	PCT 5KG	400	PCT	CARRIJO	29,95	11.980,00
26	ATUM ENLATADO	LT	50	LT	GOMES DA COSTA	10,12	506,00
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS	EMBLG	300	EMBLG	APTI	4,78	1.434,00
28	AZEITE DE OLIVA EXTR VIRGEM	FRASCO	50	FRASCO	MOLINOS	38,34	1.917,00
29	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	EMBLG	50	EMBLG	TOZZI	19,77	988,50
30	BACON	KG	80	KG	IN NATURA	32,97	2.637,60
31	BALA	PCT	100	PCT	SUPIMPA	13,08	1.308,00
32	BANANA PRATA	KG	100	KG	IN NATURA	7,15	2.502,50
33	BATATA BAROA	KG	80	KG	IN NATURA	12,65	1.012,00
34	BATATA DOCE	KG	250	KG	IN NATURA	6,9	1.725,00
35	BATATA INGLESA	KG	300	KG	IN NATURA	6,9	2.070,00
36	BATATA PALHA	PCT	150	PCT	MAX PALHA	13,37	2.005,50
37	BERINJELA	KG	100	KG	IN NATURA	6,26	626,00
38	BETERRABA	KG	100	KG	IN NATURA	6,41	641,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

39	BICABORNATO SODIO	PCT	20	PCT	GRÃO FORTE	16,85	337,00
40	BISCOITO TIPO WAFER	UND	400	UND	MY BIT	3,14	1.256,00
41	BISCOITO SABOR LEITE	PCT	250	PCT	KERUS	6,96	1.740,00
42	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA	PCT	250	PCT	VILMA	4,97	1.242,50
43	BISCOITO CREAM-CRAKER	PCT	250	PCT	VILMA	6,44	1.610,00
44	BISCOITO TIPO POLVILHO	PCT	200	PCT	TRIGO PAN	12,42	2.484,00
45	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	PCT	250	PCT	KERUS	5,88	1.470,00
46	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	250	PCT	KERUS	6,34	1.585,00
47	BOMBOM	PCT	100	PCT	ARCOR	59,85	5.985,00
48	BOMBOM SORTIDO	CAIXA	300	CAIXA	BEL	13,71	4.113,00
49	BROCOLIS	UND	150	UND	IN NATURA	9,87	1.480,50
50	CANELA EM PÓ	EMBLG	30	EMBLG	GRÃO FORTE	8,72	261,60
51	CANJICA BRANCA	PCT	80	PCT	GARDINGO	6,15	492,00
52	CANJQUINHA	PCT	200	PCT	ARARA	3,62	724,00
53	CARNE BOVINA ACEM	KG	200	KG	IN NATURA	32	6.400,00
54	CARNE BOVINA MOIDA	KG	200	KG	IN NATURA	30,3	6.060,00
55	CARNE BOVINA PATINHO	KG	200	KG	IN NATURA	35,03	7.006,00
56	CARNE DE FRANGO, FIGADO	KG	300	KG	IN NATURA	6,35	1.905,00
57	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA	KG	200	KG	LIDER	11,2	2.240,00
58	FRANGO INTEIRO	KG	100	KG	LIDER	11,02	1.102,00
59	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO	KG	250	KG	LIDER	18,49	4.622,50
60	CARNE SUÍNA PERFIL	KG	400	KG	IN NATURA	27,53	11.012,00
61	CEBOLA	KG	200	KG	IN NATURA	7,52	1.504,00
62	CENOURA	KG	200	KG	IN NATURA	8	1.600,00
63	CEREAL INFANTIL	PCT	450	PCT	NESTLÉ	15,21	6.844,50
64	CHÁ DE CAMOMILA	CAIXA	450	CAIXA	LEÃO	3,97	158,80
65	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	CAIXA	40	CAIXA	LEÃO	3,97	158,80
66	CHÁ DE ERVA DOCE	CAIXA	40	CAIXA	LEÃO	3,84	153,60
67	CHA MATE 250G	CAIXA	40	CAIXA	LEÃO	9,36	374,40
68	CHEIRO VERDE	MAÇO	100	MAÇO	IN NATURA	5,02	502,00
69	CHIA	PCT	50	PCT	SOLNATUS	8,36	418,00
70	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	PCT	100	PCT	ESPECIALE	23,36	2.336,00
71	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU	PCT	100	PCT	ESPECIALE	24,75	2.475,00
72	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	200	PCT	DORI	10,36	2.072,00
73	CHUCHU	KG	150	KG	IN NATURA	4,69	703,50
74	COCO RALADO	PCT	100	PCT	TIA ITA	6,39	639,00
75	COENTRO EM PÓ	PCT	500	PCT	GRÃO FORTE	4,26	2.130,00
76	COLORAU	PCT	20	PCT	THEREZA	10,69	213,80
77	CONFETO CHOCOLATE COLORIDO	PCT	200	PCT	DORI	21,4	4.280,00
78	COUVE-FLOR	UND	150	UND	IN NATURA	9,07	1.360,50
79	CRAVO DA INDIA	EMBLG	20	EMBLG	GRÃO FORTE	6	120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

80	CREME DE CHANTILY SPRAY	UND	20	UND	AMELIA	29,6	2.960,00
81	CREME DE LEITE	EMBLG	100	EMBLG	TRIANGULO	4,74	474,00
82	CREME DE MILHO	PCT	200	PCT	PEREIRA	3,24	648,00
83	DOCE DE LEITE PASTOSO	UND	100	UND	TRIANGULO	8,38	838,00
84	DOCE DE PAÇOCA	CAIXA	300	CAIXA	RICCO	30	9.000,00
85	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	50	LATA	BONARE	4,85	242,50
86	ERVILHA SECA	PCT	20	PCT	GARDINGO	11,62	232,40
87	EXTRATO DE TOMATE	SACHE	200	SACHE	CAJAMAR	6,5	1.300,00
88	FARINHA DE AVEIA	PCT	100	PCT	SOLNATUS	6,99	699,00
89	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	50	PCT	GARDINGO	7,66	383,00
90	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PCT	50	PCT	GARDINGO	8,81	440,50
91	FARINHA DE MILHO	PCT	180	PCT	ARARA	5,88	1.058,40
92	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO	PCT	80	PCT	ARARA	6,56	524,80
93	FARINHA DE ROSCA	PCT	50	PCT	PEREIRA	7,82	391,00
94	FARINHA DE TRIGO	PCT	180	PCT	FARINA	6,38	1.148,40
95	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PCT	100	PCT	SOL NATUS	9,02	902,00
96	FARINHA LACTEA	PCT	150	PCT	NESTLE	18,24	2.736,00
97	FEIJÃO CARIOCA	PCT	150	PCT	PEREIRA	7,51	1.126,50
98	FEIJÃO PRETO	PCT	150	PCT	PEREIRA	9,2	1.380,00
99	FEIJÃO VERMELHO	PCT	250	PCT	CARRIJO	10,2	2.550,00
100	FERMENTO QUIMICO	EMBLG	25	EMBLG	APTI	9,44	236,00
101	FILE DE PEIXE	KG	100	KG	IN NATURA	48,23	4.823,00
102	FUBÁ	PCT	150	PCT	ARARA	4,48	672,00
103	GELATINA	UND	400	UND	APTI	2,58	1.032,00
104	GELATINA DIET	UND	50	UND	APTI	2,83	141,50
105	GELATINA SEM SABOR	UND	50	UND	APTI	5,12	256,00
106	GOIABA	KG	400	KG	IN NATURA	14,32	5.728,00
107	GOMA DE TAPIOCA	PCT	100	PCT	AMAFIL	6,59	659,00
108	GRÃO DE BICO	PCT	80	PCT	GARDINGO	9,94	795,20
109	INHAME	KG	150	KG	IN NATURA	8,53	1.279,50
110	IOGURTE	EMBLG	1000	EMBLG	GARCIA BONATO	1,42	1.420,00
112	JILÓ	KG	50	KG	IN NATURA	9,95	497,50
113	KIWI	KG	50	KG	IN NATURA	33,95	1.697,50
114	LARANJA PERA RIO	KG	300	KG	IN NATURA	5,29	1.587,00
115	LEITE CONDENSADO	EMBLG	100	EMBLG	TRIANGULO	7,65	765,00
116	LEITE DE COCO	GARRAFA	80	GARRAFA	TIA ITA	6,02	481,60
117	LEITE DE VACA DESNATADO UHT	EMBLG	800	EMBLG	ITALAC	6,41	5.128,00
118	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ	PCT	400	PCT	ITALAC	19,64	7.856,00
119	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	EMBLG	1000	EMBLG	ITALAC	6,98	6.980,00
120	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT SEM LACTOSE	EMBLG	120	EMBLG	ITALAC	8,16	979,20
121	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA	PCT	100	EMBLG	SOLNATUS	28,1	2.810,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

122	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	PCT	80	PCT	NESTLE	31,02	2.481,60
123	LENTILHA	PCT	30	PCT	PEREIRA	8,02	240,60
124	LIMÃO TIPO TAITI	KG	100	KG	IN NATURA	5,82	582,00
125	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	150	KG	IN NATURA	22,43	3.364,50
126	LINHAÇA	PCT	50	PCT	SOL NATUS	13,66	683,00
127	LOURO	PCT	20	PCT	GRÃO FORTE	4,01	80,20
128	MAÇÃ FUGI	KG	250	KG	IN NATURA	9,95	2.487,50
129	MACARRÃO ALFABATO	PCT	100	PCT	MARA	6,66	666,00
130	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	500	PCT	ROBERTA	4,95	2.475,00
131	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT	120	PCT	ROBERTA	4,22	506,40
132	MACARRÃO PARA LASANHA	PCT	60	PCT	GUIRICEMA	8,29	497,40
133	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	100	PCT	ROBERTA	5,16	516,00
134	MAIONESE	UND	15	UND	SALADA	8,91	133,65
135	MAMÃO FORMOSA	KG	350	KG	IN NATURA	7,93	2.775,50
136	MAMÃO PAPAIA	KG	250	KG	IN NATURA	8,89	2.222,50
137	MANDIOCA	KG	200	KG	IN NATURA	8,76	1.752,00
138	MANGA	KG	200	KG	IN NATURA	10,47	2.094,00
139	MANTEIGA	POTE	50	POTE	DA NATA	19,79	989,50
140	MARACUJÁ	KG	400	KG	IN NATURA	12,89	5.156,00
141	MARGARINA	POTE	150	POTE	CLAYBOM	7,92	1.188,00
142	MARSHMELLOW	PCT	250	PCT	FINI	9,99	2.497,50
143	MASSA DE PASTEL	UND	80	UND	FLORENÇA	7,77	621,60
144	MEL	EMBLG	10	EMBLG	IN NATURA	38,68	386,80
145	MELANCIA	KG	350	KG	IN NATURA	3,9	1.365,00
146	MELÃO	KG	90	KG	IN NATURA	11	990,00
147	MEXERICA	KG	150	KG	IN NATURA	6,2	930,00
148	MILHO DE PIPOCA	PCT	100	PCT	GARDINGO	4,15	415,00
149	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	150	LATA	FUGINI	3,95	592,50
150	MOELA DE FRANGO	KG	50	KG	PIF PAF	10,33	516,50
151	MOLHO DE TOMATE	UND	200	UND	TRADELLI	2,99	598,00
152	MORANGO	EMBLG	50	EMBLG	IN NATURA	33,04	1.652,00
153	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA	KG	80	KG	SAUDALI	25,06	2.004,80
154	MORTADELA DE FRANGO	UND	150	UND	PIF PAF	15,9	2.385,00
155	OLEO DE SOJA	GARRAFA	200	GARRAFA	VITALIC	8,15	1.630,00
156	OREGANO	PCT	25	PCT	TEREZA	24,52	613,00
157	OVOS DE GALINHA	DUZIAS	500	DUZIAS	IN NATURA	10,05	5.025,00
158	PÃO DE QUEIJO	PCT	120	PCT	MARICOTA	32,78	3.933,60
159	PÃO PARA MINI HAMBURGUER	UND	1000	UND	MARINA	1	1.000,00
160	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UND	3000	UND	KARINA	1,02	3.060,00
161	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	400	PCT	KARINA	9,48	3.792,00
162	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UND	400	UND	KARINA	8,67	3.468,00
164	PEPINO	KG	80	KG	IN NATURA	7,21	576,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

165	PERA	KG	200	KG	IN NATURA	13,28	2.656,00
166	PESSEGO EM CALDA	UND	80	KG	IN NATURA	12,99	1.039,20
167	PIMENTÃO AMARELO	KG	50	KG	IN NATURA	13,5	675,00
168	PIMENTÃO VERDE	KG	80	KG	IN NATURA	9,71	776,80
169	PIMENTÃO VERMELHO	KG	50	KG	IN NATURA	15	750,00
170	PIRULITO	PCT	100	PCT	SUPIMPA	16,7	1.670,00
171	PÓ DE CAFÉ	EMBLG	600	EMBLG	CAMPO FORTE	19,7	11.820,00
172	POLPA CONGELADA DE ABACAXI	KG	80	KG	ROMA	2,31	184,80
173	POLPA CONGELADA DE ACEROLA	KG	80	KG	ROMA	26,21	2.096,80
174	POLVILHO AZEDO	PCT	150	PCT	AMAFIL	10,66	1.599,00
175	POLVILHO DOCE	PCT	150	PCT	AMAFIL	10,56	1.584,00
176	PRESUNTO	KG	150	KG	PIF PAF	32,3	4.845,00
177	PROTEINA DE SOJA	PCT	200	PCT	SOLNATUS	6	1.200,00
178	QUEIJO MUSSARELA	PCT	250	PCT	CARMONINI	47,33	11.832,50
179	QUEIJO TIPO FRESCAL	KG	100	KG	IN NATURA	36,52	3.652,00
180	QUIABO	KG	100	KG	IN NATURA	13,36	1.336,00
181	RAPADURA	UND	100	UND	IN NATURA	12	1.200,00
182	REFRIGERANTE DE COLA 2LT	UND	100	UND	TROPICAL	8,35	835,00
183	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2LT	UND	130	UND	TROPICAL	7,98	1.037,40
184	REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT	UND	130	UND	TROPICAL	8,34	1.084,20
185	REPOLHO	KG	200	KG	IN NATURA	8,13	1.626,00
186	REQUEIJÃO CREMOSO	UND	250	UND	MINAS COLONIAL	15,17	3.792,50
187	SAL REFINADO	PCT	120	PCT	GLOBO	2,34	280,80
188	SALSICHA PARA HOT DOG	KG	50	KG	FRIALL	12,6	630,00
189	SARDINHA ENLATADA	LATA	500	LATA	COQUEIRO	8,97	4.485,00
190	SUCO DE MANGA CONCENTRADO	GARRAFA	200	GARRAFA	DA FRUTA	8,81	1.762,00
191	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	GARRAFA	150	GARRAFA	DA FRUTA	13,15	1.972,50
192	SUCO DE NECTAR SABOR MANGA	UND	100	UND	MAGUARY	7,35	735,00
193	SUCO DE NECTAR SABOR GOIABA	UND	150	UND	MAGUARY	7,15	1.072,50
194	SUCO DE NECTAR SABOR MARACUJÁ	UND	100	UND	MAGUARY	6,66	666,00
195	SUCO DE NECTAR SABOR UVA	UND	150	UND	MAGUARY	7	1.050,00
196	SUCO DE UVA CONCENTRADO	GARRAFA	400	GARRAFA	DA FRUTA	10,87	4.348,00
197	TEMPERO	EMBLG	200	EMBLG	GRÃO FORTE	7,21	1.442,00
198	TOMATE	KG	500	KG	IN NATURA	9,98	4.990,00
199	TOUCINHO	PCT	30	PCT	IN NATURA	24,01	720,30
200	TRIGO PARA QUIBE	PT	200	PCT	GARDINGO	6,25	1.250,00
201	UVA PASSA	PCT	150	PCT	LA VIOLEIRA	7,8	1.170,00
202	UVA VERDE	KG	150	KG	IN NATURA	23,26	3.489,00
203	UVA VERMELHA	KG	150	KG	IN NATURA	28,03	4.204,50
204	VAGEM	KG	200	KG	IN NATURA	16,76	3.352,00
205	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL	GARRAFA	250	GARRAFA	PEIXE	3,15	787,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

206	VINAGRE DE MAÇÃ	GARRAFA	80	GARRAFA	PEIXE	6,25	500,00
207	COCO SECO	KG	50	KG	IN NATURA	6,7	335,00
208	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	KG	SAUDALI	28,51	2.851,00
209	BOLO REDONDO SIMPLES	UND	200	UND	KI DELICIA	19,25	1.850,00
210	ROSCA DOCE CASEIRA	KG	150	KG	GIOVANNA	25,56	3.834,00
211	IOGURTE SABORES	UND	150	UND	GARCIA BONATO	9,45	1.417,50
<b>TOTAL</b>						<b>414.785,75</b>	

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema

Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada

Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Porto Firme-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [setordecompras@yahoo.com](mailto:setordecompras@yahoo.com) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025:

02.01.01.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.03.01.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.01.04.122.002.2.0037 MANUT. SECRET. M. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.03.27.812.005.2.0044 MANTER ÀS ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 02.05.02.12.365.003.2.0030 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.01.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.01.08.244.007.2.0073 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.0.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.016.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item

10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, 21 de outubro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

CLAUDIO FARIA FIALHO -ME  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: